

**FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP**

**RESOLUÇÃO nº 060 – Conselho Acadêmico
Superior – CONSUP de 23 de novembro de 2017.**

Autoriza a oferta de Curso em Época Especial da disciplina de Química Orgânica Experimental II, da Estrutura Curricular nº 03 do Curso de Farmácia do Centro Universitário UNIRG, para a acadêmica LAYLLA RITTCHIELLY ALVES RIBEIRO HERNÁNDEZ e dá outras providências.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, do Centro Universitário UnirG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do Art. 11, Seção I, Capítulo I do Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UnirG e inciso X, do Art. 12 do Regulamento do CONSUP, em conformidade com a Ata nº 012/2017 da Reunião Ordinária do Conselho Acadêmico Superior, realizada em 23 (vinte e três) de novembro de 2017 e também;

Considerando que a disciplina de Química Orgânica Experimental II da Estrutura Curricular nº 03, do Curso de Farmácia, composta de carga horária integralmente prática, não será ofertada nos semestres letivos seguintes em razão da alteração da estrutura curricular, e que não há disciplina equivalente que possa ser cursada para posteriormente, proceder com a respectiva convalidação dos estudos, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo nº 2017.02.017117, que tem por interessada a aluna concluinte, LAYLLA RITTCHIELLY ALVES RIBEIRO HERNÁNDEZ;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a oferta de Curso em Época Especial da disciplina de Química Orgânica Experimental II da Estrutura Curricular nº 03, do Curso de Farmácia do Centro Universitário UnirG, referente ao segundo semestre do ano de 2017, para a interessada **LAYLLA RITTCHIELLY ALVES RIBEIRO**, nos termos da Resolução nº 033, do dia 08 de junho de 2017, do Conselho Acadêmico Superior.

Parágrafo único. A autorização que trata o *caput* deste artigo advém da flexibilização, no caso concreto, da aplicação do art. 3º, II, da Resolução CONSUP nº 033, de 08 de junho de 2017, para oportunizar a conclusão do curso de graduação em prazo regular, por meio da oferta de Curso em Época Especial.

Art. 2º. A Coordenação do Curso de Farmácia ficará incumbida de indicar docente para ministrar o Curso em Época Especial que trata esta Resolução e também, elaborar o respectivo cronograma de aulas.

Parágrafo único. O Curso em Época Especial deve ser realizado no mês de janeiro do ano de 2018, com referência ao segundo semestre letivo do ano de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo instruir os autos do processo administrativo nº 2017.02.017117, para todos os fins necessários, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 23 de novembro de 2017.



LADY SAKAY
Presidente do Conselho Acadêmico Superior
Reitora do Centro Universitário UNIRG
Decreto Municipal nº 0835/2016